



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1435 DE 30 DE Junho DE 2010.

Sancionado  
Em 30/06/2010

ROGERIO RIENTE  
Prefeito Municipal

**EMENTA:** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$233.395,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 233.395,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais) para reforço de dotação prevista no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.007	Teto - SUS	60.000,00
3.3.90.04.00.00.00.00.0015	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0015	Material de Consumo – Outros	5.000,00
3.3.90.32.99.00.00.00.0015	Material de Distribuição Gratuita – Outros	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0015	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.02.00.00.00.0015	Outros Serv. de Terc. Pes. Juríd. Serv. Energia Elétrica	5.000,00
3.3.90.39.03.00.00.00.0015	Outros Serv. Terc. Pes. Juríd. Serv. Comunic em Geral	20.000,00
3.3.90.39.04.00.00.00.0015	Outros Serv. Terc. Pes. Jur. Serv. Med. Hosp.Odont.Lab	15.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0015	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0015	Equipamentos e Material Permanente	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.008	Teto – Saúde Mental	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0016	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.02.00.00.00.0016	Outros Serv. de Terc. Pes. Juríd. Serv. Energia Elétrica	5.000,00
3.3.90.39.03.00.00.00.0016	Outros Serv. Terc. Pes. Juríd. Serv. Comunic em Geral	10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0016	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - Outros	18.395,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0016	Equipamento e Material Permanente	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.009	Teto – PHPN	5.000,00
3.3.90.32.99.00.00.00.0017	Material de Distribuição Gratuita - Outros	

07.01.10.

07.01.10.301.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.020	Teto - Hospital	
3.3.90.30.01.00.00.00.0015	Material de Cons.Hospit.Odont. e Laboratorial	15.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0015	Material de Consumo - Outros	15.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0015	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Outros	5.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 233.395,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01	Saldo anterior	161.034,90
02	Receita Realizada até 06/10	796.367,16
		5.151,39
03	Rendimentos até 06/10	805.082,58
04	Receita Estimada de 07/10 à 12/10	1.767.636,03
05	Somatório de 01 a 04	1.534.241,00
06	Receita Prevista na LOA	233.395,03
07	Provável excesso de Arrecadação	233.395,00
08	Recurso a ser utilizado	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 30 de Junho de 2010.

Rogério Riente  
Prefeito Municipal